



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N.º 22, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Reforma a decisão da CER-03 pelo deferimento do registro da Chapa n.º 130/PE para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento Eleitoral, anexo da Resolução n.º 133, de 27 de maio de 2021, bem como suas alteradoras, DELIBEROU:

Art. 1º Em razão à excepcionalidade do pleito da eleição suplementar do CRT-03, decorrente de decisão judicial, processo n.º 0806816-73.2022.4.05.8000, que determinou novas eleições, cujo pleito era impossível de ser previsto pelos candidatos.

Art. 2º Com fundamento na Decisão Plenária Extraordinária CFT n.º 013, 22 de março de 2022, recebe a referida documentação complementar em sede de contrarrazões.

Art. 3º Dá provimento ao recurso e defere o Registro da Chapa n.º 130 para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do CRT-03, nos termos do Processo de origem n.º 0034/2024 – CER-03, e Processo n.º 0066/2024 – CEN.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERREIRA COSTA
Coordenador da CEN/CFT

RENATA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Membro da CEN/CFT

GRACIANO DOS SANTOS HONORATO
Membro da CEN/CFT